



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93

| | | | | | |
|---|---|-------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
| Nº DO CADASTRO: | 171306 | SITUAÇÃO: | Ativo | VALIDADE: | 11/04/2024 |
| IDENTIFICAÇÃO | | | | | |
| Inscrito no CAFIMP | Não | Inscrito no CADIN | Não | | |
| CNPJ | 03.659.378/0001-90 | | | | |
| Nome Empresarial | SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | | | | |
| Nome Fantasia | SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS | | | | |
| Natureza Jurídica | Sociedade Empresária Limitada | Porte da Empresa | Micro | | |
| Contatos | | | | | |
| Telefone(s) do Fornecedor | | | | | |
| Tipo de Telefone | | | Telefone | | |
| Celular | | | (41)98853-2095 | | |
| Empresa | | | (41)3033-2131 | | |
| E-mail Principal | LEONEL@SOFACENTER.COM.BR | | | | |
| Representante(s) Legal(is) | | | | | |
| CPF | Nome | | | | Tipo de Assinatura |
| ***.575.369-** | MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES | | | | Isoladamente |
| ***.657.869-** | LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO | | | | Isoladamente |
| ENDEREÇO | | | | | |
| RUA SAO FRANCISCO, 200, WEISOPOLIS, PINHAIS, PR, CEP: 83.322-020 | | | | | |
| CONTRATO SOCIAL | | | | | |
| Objetivo Social | FABRICACAO DE MOVEIS COM RPEDOMINANCIA EM MADEIRA RESTAURAÇÃO DO MOBILIARIO | | | | |
| DOCUMENTAÇÃO | | | | | |
| Credenciamento do Representante | | | | Validade | Situação |
| CPF do representante do fornecedor | | | | - | Aceito |
| Identidade do representante do fornecedor | | | | - | Aceito |
| Procuração para credenciamento do representante do fornecedor | | | | - | Aceito |
| Habilitação Jurídica | | | | Validade | Situação |
| Comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) | | | | - | Aceito |
| Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei | | | | - | Aceito |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

| | | |
|--|-----------------|-----------------|
| | | |
| Declaração de menores e fato superveniente | - | Aceito |
| Regularidade Fiscal Básica | Validade | Situação |
| Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) | 19/04/2023 | Vigente |
| Inscrição no CNPJ | - | Aceito |
| Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica | 28/02/2023 | Vencido |
| Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista | Validade | Situação |
| Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG) | 25/06/2023 | Vigente |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) | 29/04/2023 | Vigente |
| Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica | - | Aceito |
| Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) | 18/09/2023 | Vigente |
| Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica | 27/04/2023 | Vigente |
| Qualificação Econômico-Financeira | Validade | Situação |
| Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa | 06/10/2023 | Vigente |
| A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br | | |
| Código de verificação: 01620340151 | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.659.378/0001-90

Certidão n°: 14924331/2023

Expedição: 11/04/2023, às 14:23:27

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.659.378/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.659.378/0001-90

Certidão n°: 14924331/2023

Expedição: 11/04/2023, às 14:23:27

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.659.378/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029557770-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.659.378/0001-90**
Nome: **SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 270/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de estofados destinadas a suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

A empresa SOFA CENTER IND E COM DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.659.378/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9664343-1 e do CPF nº 066.657.869-94, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pinhais, 13 de Fevereiro de 2023

SOFA CENTER
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MOVEIS
LTDA:036593780
00190

Assinado de forma
digital por SOFA
CENTER INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:03659378000190
Dados: 2023.02.13
15:56:57 -03'00'

LEONEL CANDIDO
DE MORAES
NETO:0666578699
4

Assinado de forma digital
por LEONEL CANDIDO DE
MORAES
NETO:06665786994
Dados: 2023.02.13
15:58:44 -03'00'



DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Processo Licitatório nº 270/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de estofados destinadas a suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

A empresa SOFA CENTER IND E COM DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.659.378/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO, portador do documento de Identidade nº 9664243-1, e do CPF nº 066.657.869-94 DECLARA, sob pena de responder pelo crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e demais cominações penais cabíveis, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13. DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Pinhais, 13 de Fevereiro de 2023

SOFA CENTER
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MOVEIS
LTDA:03659378000
190

Assinado de forma
digital por SOFA
CENTER INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:03659378000190
Dados: 2023.02.13
15:57:08 -03'00'

LEONEL
CANDIDO DE
MORAES
NETO:066657869
94

Assinado de forma
digital por LEONEL
CANDIDO DE MORAES
NETO:06665786994
Dados: 2023.02.13
15:58:54 -03'00'

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5

MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES, brasileira, natural de Joinville-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/04/1972, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 679.575.369-72, portadora da carteira de identidade civil sob nº 6.105.680-7/SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

NATALINO ALBERGONI DE MORAES, brasileiro, natural de Japira-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/12/1956, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 358.218.339-49, portador da carteira de identidade civil sob nº 14467904/SSP-PR-PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

LUCAS FELIPE DE MORAES, brasileiro, natural de Joinville-SC, solteiro, nascido em 15/05/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.929.129-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.247-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

LUAN CARLOS DE MORAES, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.508.379-51, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.251-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Petronio Romeiro de Souza, 761 sob 46 Cajuru CEP: 82970-020, Curitiba-PR.

LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 066.657.869-94, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.243-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cajá Manga, 1006 sob 36 Uberaba CEP: 81550-070, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Rio São Francisco, 200, Weisópolis, CEP: 83322-020, Pinhais-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.659.378/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0427820-5 em 16/02/2000; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE COTAS:

O sócio **NATALINO ALBERGONI DE MORAES**, que possui 15.600 (quinze mil e seiscentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), cede e transfere suas quotas da seguinte forma:

1) transfere por venda onerosa 7.800 (sete mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a sócia **MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES** acima qualificada.

2) transfere por venda onerosa 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao sócio **LUAN CARLOS DE MORAES** acima qualificado.

3) transfere por venda onerosa 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao sócio

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5

LUCAS FELIPE DE MORAES acima qualificado.

4) transfere por venda onerosa 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao sócio **LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO** acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|-------------------------------------|----------------|---------------|----------------------|
| Marciane Marzina Marinoso de Moraes | 39,00% | 23.400 | R\$ 23.400,00 |
| Lucas Felipe de Moraes | 20,00% | 12.000 | R\$ 12.000,00 |
| Luan Carlos de Moraes | 20,00% | 12.000 | R\$ 12.000,00 |
| Leonel Candido de Moraes Neto | 20,00% | 12.000 | R\$ 12.000,00 |
| Natalino Albergoni de Moraes | 1,00% | 600 | R\$ 600,00 |
| Total | 100,00% | 60.000 | R\$ 60.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **Marciane Marzina Marinoso de Moraes, Natalino Albergoni de Moraes e Lucas Felipe de Moraes** passa a ser administrada por **MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES, LUCAS FELIPE DE MORAES, LUAN CARLOS DE MORAES E LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se os administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - É vedado aos sócios serem avalistas/fiadores em qualquer operação que envolve a empresa, bem como em sua vida particular sem a anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial no seguinte

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5**

endereço: Rua Murilo do Amaral Ferreira, 150, Água Verde, CEP: 80620-120, Curitiba-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 419.0082085-7 em 10/10/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.659.378/0003-51, prevalecendo para termo final a data de 25/07/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5**

MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES, brasileira, natural de Joinville-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/04/1972, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 679.575.369-72, portadora da carteira de identidade civil sob nº 6.105.680-7/SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

NATALINO ALBERGONI DE MORAES, brasileiro, natural de Japira-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/12/1956, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 358.218.339-49, portador da carteira de identidade civil sob nº 14467904/SSP-PR-PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

LUCAS FELIPE DE MORAES, brasileiro, natural de Joinville-SC, solteiro, nascido em 15/05/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.929.129-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.247-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Werneck, 338, Uberaba, CEP: 81560-130, Curitiba-PR.

LUAN CARLOS DE MORAES, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.508.379-51, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.251-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Petronio Romeiro de Souza, 761 sob 46 Cajuru CEP: 82970-020, Curitiba-PR.

LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 066.657.869-94, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.664.243-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cajá Manga, 1006 sob 36 Uberaba CEP: 81550-070, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Rio São Francisco, 200, Weisópolis, CEP: 83322-020, Pinhais-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.659.378/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0427820-5 em 16/02/2000; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Rio São Francisco, 200, Weisópolis, CEP:

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5

83322-020, Pinhais-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial no endereço:

Av. Comendador Franco, 5066, Uberaba, CEP: 80220-100, Curitiba-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 419.0068569-1 em 18/07/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.659.378/0002-70;

a) A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 16/02/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de Móveis Com Predominância de Madeira e Reparação de Artigos do Mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|-------------------------------------|----------------|---------------|----------------------|
| Marciane Marzina Marinoso de Moraes | 39,00% | 23.400 | R\$ 23.400,00 |
| Lucas Felipe de Moraes | 20,00% | 12.000 | R\$ 12.000,00 |
| Luan Carlos de Moraes | 20,00% | 12.000 | R\$ 12.000,00 |
| Leonel Candido de Moraes Neto | 20,00% | 12.000 | R\$ 12.000,00 |
| Natalino Albergoni de Moraes | 1,00% | 600 | R\$ 600,00 |
| Total | 100,00% | 60.000 | R\$ 60.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5

renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES, LUCAS FELIPE DE MORAES, LUAN CARLOS DE MORAES E LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3º - É vedado aos sócios serem avalistas/fiadores em qualquer operação que envolve a empresa, bem como em sua vida particular sem a anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
SOFÁ CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 03.659.378/0001-90
NIRE: 412.0427820-5

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 25 de julho de 2022

NATALINO ALBERGONI DE MORAES

LUCAS FELIPE DE MORAES

LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO

LUAN CARLOS DE MORAES

MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06665786994 | LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO |
| 07292912940 | LUCAS FELIPE DE MORAES |
| 08950837951 | LUAN CARLOS DE MORAES |
| 35821833949 | NATALINO ALBERGONI DE MORAES |
| 67957536972 | MARCIANE MARZINA MARINOSO DE MORAES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2022 16:42 SOB N° 20223833240.
PROTOCOLO: 223833240 DE 06/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211860111. CNPJ DA SEDE: 03659378000190.
NIRE: 41204278205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2022.
SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LEONEL CANDIDO DE MORAES NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
96642431 SESP PR

CPF
066.657.869-94

DATA NASCIMENTO
04/06/1989

FILIAÇÃO
NATALINO ALBERGONI MORAES
MARCIANE MARZINA MARINOSO D
E MORAES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04161787145

VALIDADE
09/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979347765

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
21/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61054130496
PR917488266

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

1979347765

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.659.378/0001-90 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/02/2000 | |
| NOME EMPRESARIAL SOFA CENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R SAO FRANCISCO | NÚMERO 200 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 83.322-020 | BAIRRO/DISTRITO WEISOPOLIS | MUNICÍPIO PINHAIS | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (41) 3033-2131 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2021** às **14:19:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

